



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000022/2022.

Processo nº 060/2022.

Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Registro de Preços

Validade: de 12 meses após a assinatura.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.181.850/0001-82 com sede na Rua Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, nº 1567, bairro Morumbi., município de Araçatuba-SP, neste ato representada por sua procuradora legal, a Sra. Hellen Merili Spiller, portadora do RG nº 28.971.906-9 SSP/SP, e do CPF nº 191.762.638-00, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 060/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o **registro de preços para futura aquisição de veículo zero KM**, e entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 060/2022, de Pregão Eletrônico nº. 021/2022, que integram este instrumento, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	VEÍCULO 0 KM; TIPO SEDAN; ANO E MODELO MÍNIMO 2022, COR BRANCO] [Veículo 0 Km; tipo sedan; ano e modelo mínimo 2022, 05 (cinco) portas incluindo o porta-malas; motor bi-combustível (flex), com potência mínima de 110 CV; pintura na cor branca; capacidade para 05 (cinco) passageiros; câmbio automático; direção elétrica; freios ABS; distribuição eletrônica de frenagem; sistema de chave presencial (eletrônica); controle de tração e estabilidade; airbag; ar condicionado; vidros elétricos e travas elétricas em	Unidade	1	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00	TOYOTA / YARIS XS SEDAN



todas as portas dos passageiros; banco de tecido; volante com regulagem de altura; câmara de ré; faróis de neblina; rodas liga leve e pneus de, no mínimo, aro 15; demais itens/equipamentos de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito (CONTRAN).					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela DETENTORA DA ATA, até o limite estabelecido no Anexo II – Formulário Padrão Proposta.

3.2. Havendo alguma impossibilidade de entrega a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser comunicada antecipadamente de preferência no ato do recebimento da solicitação por parte da DETENTORA DA ATA pelo e-mail: educacao@fernao.sp.gov.br, sem prejuízo de sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto da presente ATA será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria supracitada à DETENTORA DA ATA;

5.2. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos telefones (14) 32731004 ou (14)32731016, ramal 244, cito á Rua Salvador Dias de Almeida, n.º 105, centro.

5.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fernão.

5.4.. O veiculo será recebido provisoriamente no prazo de 48h (vinte e quatro horas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

7.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

7.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A DENTENTORA DA ATA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o motivo pelo qual impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

8.1.5 – Indicar preposto para representá-la.

8.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ATA e edital, o objeto com avarias.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar a detentora da ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ATA, através de comissão / servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento à detentora da ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexo.

8.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.


13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

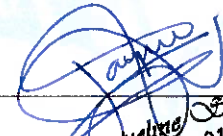
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

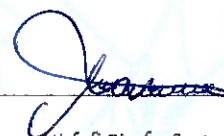
Fernão, 07 DEZ. 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante


Hellen Merili Spiller
Procuradora Legal
Contratada

Testemunhas:

1. 
Jagualte Sebastião
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP
CPF/MF nº 228.782.008-61
Secretária de Governo

2. 
Micheli Pin dos Santos Vicencette
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo
Resp. pelo setor de compras



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.
ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP N°. 213.200
E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br
DETENTORA DA ATA: Viviani Motors Comércio de Veículos LTDA.
ATA N° (DE ORIGEM): 000022 /2022.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de veículo automotor 0 Km para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:


- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 07 DEZ. 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 




RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Hellen Merili Spiller

Cargo: Procuradora Legal

CPF: 191.762.638-00


Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 07.181.850/0001-82.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000022 /2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 DEZ. 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de veículo automotor 0 Km para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR (R\$): R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 07 DEZ. 2022.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 